



Coop Teen Senior e Coopacaf recebem Registro da OCB/RJ

As cooperativas Coop Teen Senior e Coopacaf receberam na tarde desta terça-feira, 19 de março, o Certificado de Registro da OCB/RJ. A primeira cooperativa foi representada pelo presidente, Nelson Etiene. Já a segunda foi representada pelo presidente José Henrique de Oliveira Braz, além de dirigentes e demais cooperados em uma reunião on-line. A Coop Teen Senior, localizada no Centro do Rio de Janeiro, é formada por técnicos de Enfermagem. Já a Coopacaf é localizada em Cabo Frio, na Região dos Lagos, e formada por pescadores artesanais. O presidente do Sistema OCB/RJ, Vinicius Mesquita, afirmou ser uma satisfação entregar o Registro aos representantes das duas instituições cooperativistas. "Nossa instituição, por meio de nossos técnicos e analistas, dará todo o apoio e respaldo em prol do desenvolvimento das cooperativas, com inúmeras ações de formação profissional, promoção social, além de gestão e governança", afirmou.



TCU decide pela participação cooperativa de transporte em licitação

Em sessão plenária realizada no último dia 06, o Tribunal de Contas da União (TCU) reforçou mais uma vez a legalidade da participação de sociedades cooperativas em processos licitatórios. Embora nenhuma cooperativa do Ramo Transporte tenha se credenciado para participar do edital objeto do julgamento, o órgão reconheceu a legitimidade da presença do modelo societário no edital e garantiu sua participação em futuros credenciamentos com fundamento na legislação vigente aplicável. Ana Paula Andrade Ramos, assessora jurídica da unidade nacional do Sistema OCB, destacou a importância da decisão. "Ela é fruto do contexto jurídico em que se inserem as cooperativas, que cada vez mais aponta para a superação do preconceito generalizado com o modelo societário. Ela também abre mais espaço para a liberdade econômica e de organização das atividades produtivas em cooperativas, com geração de renda, trabalho e dignidade", afirmou. A representação julgada tratou de possíveis irregularidades ocorridas em pregão eletrônico para prestação de serviços comuns de transporte de

peças, pequenos volumes e documentos não postais, a serviço da Caixa Econômica Federal. A prestação dos serviços ocorreria por meio de locação de veículos com motoristas, combustível e demais insumos, para atendimento nos estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco, com valor estimado em mais de R\$ 32,5 milhões. A empresa representante pediu a suspensão cautelar do certame ou impedimento da contratação, sem oitiva da parte contrária, com base em três possíveis irregularidades. A primeira seria a ausência de parcelamento do objeto, uma vez que os serviços seriam prestados em diversos estados. Também apontou a permissão indevida da participação de cooperativas, alegando que a prestação dos serviços tem atributos inerentes a relações empregatícias, como a pessoalidade, a subordinação e a supervisão dos motoristas. Já a terceira irregularidade seria a falta de estimativa da quantidade ou do percentual máximo de viagens interestaduais, com prejuízo à elaboração da proposta de preços. A Caixa Econômica Federal afirmou não se justificar a imposição de restrição à participação de cooperativas em seu edital. Segundo a instituição, a qualidade dos serviços não seria comprometida e aumentaria a competitividade do certame, trazendo ao conglomerado Caixa preços mais vantajosos e melhor qualidade nos serviços prestados. Declarou ainda não haver o que se falar em subordinação entre motoristas e a cooperativa, nem daqueles em relação à Caixa, pois o objeto da licitação vai além da mera contratação de mão de obra de motorista, incluindo o aluguel dos veículos e todos os custos relacionados (combustíveis, manutenções, lavagens, seguros, licenciamentos e outros). Com base

nos esclarecimentos prestados pela Caixa, a Unidade de Auditoria Especializada em Contratações do TCU (AudContratações) considerou plausível apenas a ausência de parcelamento do objeto e rejeitou as alegações acerca da participação de cooperativas e dimensionamento das viagens interestaduais. Em seu voto, o ministro relator do processo, Marcos Bemquerer, ratificou o entendimento da AudContratações especialmente para afastar a alegação da inadequada permissão da participação de cooperativas. No entendimento do relator, o objeto licitado é compatível com a prestação de serviço na modalidade cooperada, conforme consolidado pelo próprio Tribunal na 4ª edição da publicação *Licitações e Contratos – Orientações Jurisprudenciais do TCU*, bem como em decisão judicial favorável a participação de cooperativas em edital da Caixa, proferida pela 8ª Vara Federal de Porto Alegre, no Mandado de Segurança

5017270-08.2021.4.04.7100/RS.

Ainda de acordo com o ministro, a Caixa teve o cuidado de excetuar em seu edital, para as cooperativas, o cumprimento das obrigações trabalhistas, exigindo documentação específica para a sua habilitação jurídica. “Além disso, a cláusula editalícia impugnada não trouxe prejuízo, pois não houve credenciamento de cooperativas para participar do certame”, afirmou. Os demais ministros presentes na sessão plenária acompanharam o voto do ministro relator e concluíram que não há plausibilidade jurídica na suposta permissão indevida da participação de cooperativas, uma vez que a prestação dos serviços teria atributos inerentes a relações empregatícias, como a pessoalidade, a subordinação e a supervisão dos motoristas, pois está em desacordo com o disposto no art. 4º, inciso II, e art. 5º da Lei 12.690/2012 (Lei das Cooperativas de Trabalho), bem como na Súmula TCU 281. O art. 4º, II, parte final, da Lei 12.690/2012 veda a existência de relação de emprego entre cooperativas de

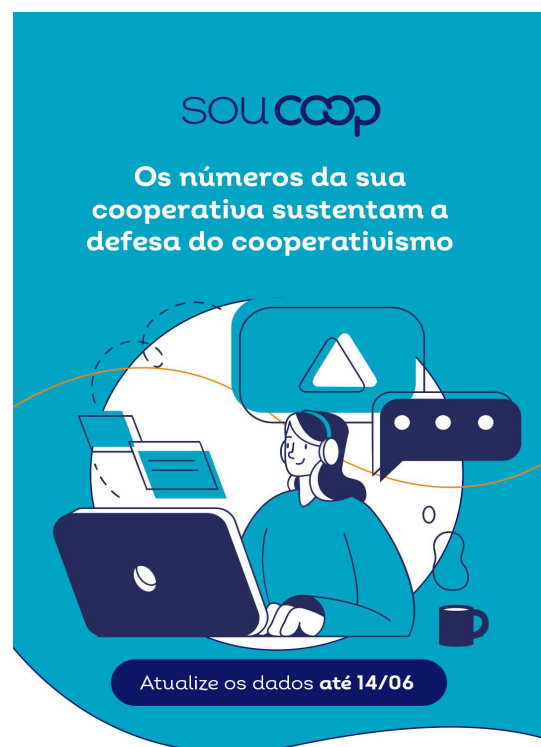
serviços e cooperados. Por sua vez, o art. 5º da mesma Lei estabelece que a cooperativa não pode ser utilizada para intermediação de mão de obra subordinada. Nessa linha, a Súmula TCU 281 dispõe que “é vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade”. **Fonte:** Somos Cooperativismo/Sistema OCB



Unimed Ferj tem campanha de mídia exterior criada pela agência Binder

A Unimed Ferj começa a veicular, no Estado do Rio de Janeiro, uma campanha de mídia exterior. Criada pela Binder e com os títulos “Unimed Ferj. Juntos somos mais para você” e “Unimed Ferj. Um por todos, todos por você”, a iniciativa visa passar tranquilidade aos clientes, assim como apresentar a Unimed Ferj, uma federação sólida que sempre esteve por trás da Unimed-Rio e que, a partir de agora, assume outras centenas de milhares de vidas. E para reforçar a mensagem de seriedade e segurança aos clientes, as peças também trazem números que evidenciam o tamanho da rede que forma a Unimed Ferj, tais como “159 hospitais credenciados”, “258 centros de

diagnósticos” e “328 laboratórios”. “Criamos uma campanha informativa e elucidativa, a fim de esclarecer os clientes da carteira de vidas da Unimed-Rio para a Unimed Ferj e destacar a solidez desta federação, que representa todas as Unimed's do estado do Rio de Janeiro”, conta Igor Binder, diretor de atendimento da Binder. Ele lembra que a Unimed Ferj possui uma expertise técnica e operacional em todos os processos de gestão de planos de saúde ao longo de seus 51 anos de atuação no mercado fluminense. A campanha será veiculada em quase todo o estado do Rio de Janeiro e conta com variadas peças de OOH e DOOH, além de uma Landing Page informativa.



Atualize os dados até 14/06

44 Sistema OCB



EDITAL DE CONVOCAÇÃO COOPRONA – COOPERATIVA DOS BANCÁRIOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NATURAIS E SUPLEMENTOS

AGO – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E AGE – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA NA MODALIDADE PRESENCIAL

A Presidente da **COOPRONA – COOPERATIVA DOS BANCÁRIOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NATURAIS E SUPLEMENTOS**, registrada na JUCERJA sob o NIRE 33.4.0005592-6, e inscrita no CNPJ sob o nº de registro 28.685.070/0001-40, Sr. **ANA CAROLINA PIRES SOUZA ARANTES**, no exercício das suas atribuições, convoca os cooperados para participarem da AGO – Assembleia Geral Ordinária e AGE – Assembleia Geral Extraordinária a serem realizadas em conjunto, uma após a outra, no dia **30/03/2024 na modalidade presencial**, nas áreas comuns do endereço de sua sede social situada à Rua Teixeira de Gouveia, 1051, Sala 10, Centro, Macaé, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 27910-110, em primeira convocação às 8h, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos cooperados; em segunda convocação às 9h, com a presença mínima de metade mais um dos sócios cooperados e em terceira e última convocação, às 10h, com a presença mínima de 10 (dez) associados. **Na data da presente convocação, a cooperativa tem no total de seu quadro de associados 45 (quarenta e cinco) cooperados.**

A Ordem do Dia da AGO é a seguinte:

1. *Apresentação da Prestação de Contas para Deliberação da Assembleia relativa ao ano de 2023 conforme itens a seguir:*
 - a) *Apresentação do Relatório de Gestão da Diretoria;*
 - b) *Apresentação da Prestação de Contas e do Balanço Patrimonial e DSPE – Demonstração de Sobras e Perdas do Exercício;*
 - c) *Apresentação do Parecer do Conselho Fiscal.*
2. *Deliberação da Assembleia sobre a Prestação de Contas do Exercício 2023;*
3. *Deliberação da Assembleia Sobre a Destinação/Rateio das Sobras ou Perdas do Exercício 2023;*
4. *Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o mandato de um ano 2024/2025;*
5. *Registro da Ratificação da Entrada e Saída de Cooperados;*
6. *Comunicado de Renúncia a cargos da Diretoria;*
7. *Eleição para cargos da Diretoria em Vacância.*

A Ordem do Dia da AGE é a seguinte:

1. *Proposta para deliberação da Assembleia de Reforma do Estatuto Social conforme item a seguir:*
 - a) *Mudança da Denominação Social da Cooperativa.*
2. *Demais assuntos de interesse social.*

Macaé/RJ, 20 de março 2023.

ANA CAROLINA PIRES SOUZA ARANTES
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOHAB MACAÉ – COOPERATIVA HABITACIONAL DOS BANCARIOS DE MACAE LTDA –

CNPJ 05.167.716/0001-00 NIRE 33.4.0004153-4

A Diretora Presidente da **COOHAB MACAÉ – COOPERATIVA HABITACIONAL DOS BANCARIOS DE MACAÉ LTDA.**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os 33 (*trinta e três*) cooperados ativos para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 31 de março de 2024, em sua sede situada à Rua Avenida Atlântica, nº 386, sala 508, bairro Praia Campista – Macaé/RJ, com primeira convocação às 17h com dois terços (2/3) do total de cooperados da cooperativa, segunda convocação às 18h com metade e mais um (1/2+1) do total de cooperados da cooperativa e terceira e última convocação às 19h, com quórum de no mínimo dez (10) cooperados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária:

- 1- *Prestação de Contas do Exercício de 2023;*
- 2- *Destinação dos Resultados;*
- 3- *Movimentação do quadro social;*
- 4- *Eleição de Membros do Conselho Fiscal;*
- 5- *Eleição para cargo em vacância da diretoria.*

Macaé/RJ, 19 de março de 2024.

Danielle Santos de Carvalho Ferreira
Diretora Presidente

Juntos fazemos mais
pelas pessoas e por
comunidades inteiras



Dia
de **Cooperar 2024**

Atitudes simples movem o mundo

PARTICIPE

diac.somoscooperativismo.coop.br

somoscoop



Sistema OCB
CNCOPP OCB | SESCOOP